



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPU



CONTRATO Nº 20190055

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPU, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Av. Getúlio Vargas, 125, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.180.067/0001-71, representado pela Sra. ADRIANA MARQUES FERNANDES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, portadora do CPF nº 948.677.392-00, residente na Rua Santa Luzia, S/N, e de outro lado a firma RODRIGUES E PENA ATACADISTA LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 14.979.866/0001-09, estabelecida à AV. PERIMETRAL, 3297, ESQUINA COM TRAV. MINAS GERAIS, SUDAM II, Altamira-PA, CEP 68374-274, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. MARCIO PENA GOMES, residente na Rua SF 14, nº 23, São Francisco, Altamira-PA, CEP 68375-000, portador do CPF 083.398.777-12, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 035/2018-01 PMA e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (gêneros alimentícios, materiais de limpeza, copa e cozinha) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E DE TODOS OS FUNDOS DO MUNICÍPIO DE ANAPU/PA, Conforme anexo I - Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
962553	SABAO EM PÓ 500GR - Marca.: NUTRILAR embalagem 500 gramas- com enzimas, para limpeza geral, biodegradável, produto de primeira linha embalagem de 500 gramas.	UNIDADE	3.050,00	3,900	11.895,00
962565	PAPEL TOALHA - Marca.: SNACK	PACOTE	4.540,00	4,750	21.565,00
962571	PLANELA - Marca.: GUAPEX 100% algodão, na cor laranja, bordas orveloquadas em linhas de algodão, para uso geral medindo aproximadamente de 30 x 50cm	UNIDADE	148,00	4,100	606,80
963281	SODA CAUSTICA 1 KG - Marca.: nutrilar Em escamas branco agente ativo hidróxido de sódio formula química NaOH na embalagem deve conter informações e advertências, embalagem contendo 1 Kg.	UNIDADE	92,00	11,750	1.081,00
963438	BALDE DE PLASTICO 12 LT - Marca.: PLASUTIL CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE, COM ALÇA DE METAL, SEM TAMPAS COM CAPACIDADE PARA 12 LITROS.	UNIDADE	42,00	11,950	501,90
963697	CEBOLA - Marca.: GOIAS fresca, de primeira qualidade, de tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidos, de qualidade firme e intacta, isenta de enfermidades material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	QUILO	690,00	3,800	2.622,00
963698	CENOURA - Marca.: GOIAS sem folhas, primeira qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou manchas, sem corpos estranhos e terra aderidos à superfície externa.	QUILO	890,00	4,780	4.254,20
963702	REPOLHO - Marca.: GOIAS IN NATURA, COM COR, ASPECTO, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS. ISENTO DE LESÕES QUÍMICAS OU MECÂNICAS ORIUNDAS DA COLHEITA, MANUSEIO E TRANSPORTE.	QUILO	694,00	3,800	2.637,20
963705	TOMATE - Marca.: BAHIA de primeira qualidade, tamanho médio a grande, sem manchas, com coloração uniforme e brilho apresentando grau de maturação aproximadamente 60%, tal que lhe permite a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com a ausência de ferimentos ou defeitos e parasitas	QUILO	740,00	4,930	3.648,20
963715	BANANA - Marca.: REGIAO Tipo maçã e prata in natura, em pencas, com 60% a 70% de material natural, coloração uniforme, com polpa firme e intacta, isenta de sujeira e sem danos físicos e mecânicos, oriundos da colheita, manuseio e transporte, orgânica, livre de fertilizantes e agrotóxicos.	DÚZIA	340,00	3,200	1.088,00

AV. GETULIO VARGAS, 98 CENTRO - ANAPU/PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPU



963740	VASSOURA DE NYLON C/ CABO DE MADEIRA - Marca.: ST MA UNIDADE	119,00	11,960	1.423,24
964089	LARANJA - Marca.: GOIAS DÚZIA	480,00	4,900	2.352,00
964094	MACARRAO PARAFUSO 500GR - Marca.: VILMA PACOTE	1.040,00	2,900	3.016,00
964135	PANELA ALUMINIO 30LTS - Marca.: ALUMIX UNIDADE	24,00	155,000	3.720,00
964506	VASSOURA DE CIPO - Marca.: REGIAO UNIDADE	110,00	10,900	1.199,00
964777	MACAXEIRA INATURA - Marca.: REGIAO QUILO	125,00	2,900	362,50
964893	CARNE BOVINA COM OSSO COSTELA - Marca.: IN NATURA QUILO	1.008,00	11,900	11.995,20
964894	CARNE BOVINA MOIDA - Marca.: IN NATURA QUILO	1.130,00	12,900	14.577,00
964898	BATATA INGLESA - Marca.: GOIAS QUILO	1.170,00	3,900	4.563,00
964899	BETERRABA: - Marca.: GOIAS QUILO	535,00	4,450	2.380,75
968093	Alho - Marca.: ARGENTINO QUILO	165,00	23,250	3.836,25
968096	Frango Granja - Marca.: FRIATO QUILO	2.240,00	7,450	16.688,00
968099	FEIJÃO - Marca.: TIA DORA QUILO	260,00	5,800	1.508,00
968899	CREME DE LEITE - Marca.: ITALAC UNIDADE	420,00	2,950	1.239,00
968907	LINGUIÇA TOSCANA - Marca.: AURORA QUILO	77,00	15,900	1.224,30
968908	LINGUIÇA CALABRESA - Marca.: SEARA QUILO	85,00	20,800	1.768,00
968919	TEMPERO SACHÊ - Marca.: ARISCO UNIDADE	66,00	2,930	193,38
968929	GUARDANAPO DESCARTÁVEL - Marca.: SANCK CAIXA	190,00	35,000	6.650,00
968933	PANELA ALUMINIO 10L - Marca.: ALUMIX UNIDADE	30,00	104,990	3.149,70
968935	PANELA ALUMINIO 15L - Marca.: ALUMIX UNIDADE	31,00	105,000	3.255,00
968940	COPO PLÁSTICO P/ MERENDA ESCOLAR - AZUL - Marca.: ZO UNIDADE	160,00	4,450	712,00
968943	XÍCARA DE VIDRO P/ CAFÉ UNIDADE	170,00	5,550	943,50
968946	ESCORREDOR DE MACARRÃO PLÁSTICO GRANDE - Marca.: PLA UNIDADE	27,00	9,000	243,00
968947	COLHER GRANDE EM INOX - Marca.: ZARRA UNIDADE	28,00	27,990	783,72
968951	REGISTRO COMPLETO P/ FOGÃO INDUSTRIAL - Marca.: ALIA UNIDADE	30,00	35,800	1.074,00
968990	ADOCANTE LIQUIDO 200ML - Marca.: MARATA UNIDADE	59,00	4,900	289,10
968997	CANELA EM CRAVO 500G - Marca.: VOVO PACOTE	265,00	3,490	924,85
969014	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA DA REGIÃO - Marca.: REGIA QUILO	250,00	5,900	1.475,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPU



Item	Description	Unit	Unit Price	Quantity	Total Value
	fabricante.não devem ter cheiro azedo, nem machas de cor escura				
969034	MORTADELA - Marca.: MANA	QUILO	95,00	7,900	750,50
969036	QUEIJO REGIONAL - Marca.: REGIAO	QUILO	105,00	15,950	1.674,75
969050	IN NATURA leite pasteurizado,sal, coalho. CHEIRO VERDE - Marca.: REGIAO	MAÇOS	490,00	2,900	1.421,00
	Folhas de cor verde, de 1ª qualidade com molho graduado, composto de cebolinha e coentro, viçoso, brilhante, fresco, verde, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas completa do tamanho, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. qualidade, folhas integras de coloração verde, fresca, inteira e limpa; isenta de parasitas.				
969053	PIMENTÃO - Marca.: GOIAS in natura, de primeira qualidade, tamanho médio, aroma e sabor da espécie, uniformes firmes e com brilho, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas	QUILO	100,00	9,850	985,00
969059	MARACUJÁ - Marca.: GOIAS de primeira qualidade apresentando grau de manutenção, em condições adequadas para consumo	QUILO	180,00	6,900	1.242,00
969063	GENGIBRE - Marca.: GOIAS in natura, no quilo	QUILO	70,00	17,850	1.249,50
969083	FACAS EM AÇO INOX - MÉDIAS - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	27,00	15,500	418,50
969092	PÁ PARA LIXO COM CABO - Marca.: SANTA MARIA	UNIDADE	63,00	13,900	875,70
969093	PANELAS DE PRESSÃO 7 LT - Marca.: GLOBO	UNIDADE	23,00	83,900	1.929,70
969618	ESCOVA MULTITUSO MADEIRA - Marca.: CONDOR	UNIDADE	98,00	2,950	289,10
969644	VASSOURA DE PELO C/ CABO - Marca.: ST MARIA com cerdas de nylon, tamanho médio	UNIDADE	155,00	9,900	1.534,50
970473	LUVA LATEX. - Marca.: SANTA MARIA	PAR	554,00	8,900	4.930,60
970478	CARNE DE SOL - Marca.: IN NATURA produto não transgênico deve apresentar odor agradável, possuir consistência firme, não apresentar manchas escuras ou verde, não deve estar pastoja, não deve apresentar interversões ou contra peso.	QUILO	320,00	18,650	5.968,00
970479	CARNE DE PORCO - Marca.: REFGIAO produto não transgênico deve apresentar odor agradável, possuir consistência firme, não apresentar manchas escuras ou verde, não deve estar pastoja, não deve apresentar interversões ou contra peso.	QUILO	70,00	16,800	1.176,00
981856	AGUA MINERAL 20L - Marca.: RIO	UNIDADE	320,00	10,900	3.488,00
983219	ARROZ 5KG - Marca.: DOURA BRANCO, SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO (AGULHINHA), TIPO 1. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE DE 5 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, P RAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. NÃO DEVE APRESENTAR MANCHAS	PACOTE	650,00	15,400	10.010,00
983380	ABACAXI. - Marca.: GOIAS de primeira qualidade, tamanho médio, aroma e sabor da espécie, uniforme, firmes e com brilho, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo	QUILO	145,00	3,300	478,50
983397	FORMA GRANDE PARA BOLO EM ALUMÍNIO - Marca.: ALUMIX	UNIDADE	29,00	28,000	812,00
983401	Confeccionada em material: alumínio tamanho grande PANELA DE ALUMÍNIO BATIDO(MÉDIO) - Marca.: ALUMIX	UNIDADE	25,00	118,000	2.950,00
983422	63LT TEMPERO COMPLETO ALHO,SAL E PIMENTA EMBALAGEM 1KG - Marca.: TALENTOS a base de salsinha, cebolinha e sal, com pimenta. sem manchas escuras sem corpos estranhos. acondicionada em embalagem de 1kg. confeccionado em pote, contendo no corpo da embalagem informações do fabricante e data de vencimento.	QUILO	61,00	8,930	544,73
983436	COUVE: - Marca.: REGIAO classificada como verdura cor verde fresca aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos.	MAÇOS	350,00	2,850	997,50
983461	PANO DE CHÃO ALGODÃO CRÚ - Marca.: GUAPEX	UNIDADE	486,00	6,500	3.159,00
983471	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 15 LITROS PACOTE COM 10 - Ma rca.: BRASILEIRINHO	PACOTE	2.540,00	2,900	7.366,00
983472	saco plástico para lixo, capacidade para 15 litros em material polietileno, material resistente SACO PLÁSTICO PARA LIXO 30 LITROS PACOTE COM 10 - Ma rca.: BRASILEIRINHO	PACOTE	5.540,00	2,900	16.066,00
983473	saco plástico para lixo, capacidade para 30 litros em material polietileno, material resistente SACO PLÁSTICO PARA LIXO 50 LITROS PACOTE COM 10 - Ma rca.: BRASILEIRINHO	PACOTE	10.040,00	3,380	33.935,20
	saco plástico para lixo, capacidade para 50 litros em material polietileno, material resistente				
983499	PAPEL ALUMÍNIO. - Marca.: GIO contendo 7,5 metros, com identificação do produto marca do fabricante.	ROLO	56,00	5,000	280,00
983500	PAPEL FILME. - Marca.: GIOPACK contendo comprimento 30 metros e largura 28 cm, com identificação do produto e marca do fabricante.	ROLO	56,00	4,700	263,20



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPU



986464	ALFACE - Marca.: REGIAO de 1ª qualidade, folhas íntegras de coloração verde, fresca, inteira e limpa; isenta de parasitas.	UNIDADE	220,00	2,900	638,00
986465	AMACIANTE DE ROUPA 2 LT - Marca.: Q BOA Amaciante para todos os tipos de tecidos. Anula a carga de eletricidade estática adquirida durante o processo de lavagem, devolvendo ao enxoval lavado uma maciez duradoura e por igual. Seu agradável perfume dá aos tecidos um toque especial por mais tempo	UNIDADE	740,00	6,500	4.810,00
986473	BACON - Marca.: PERDIGAO PRODUTO NÃO TRANSGÊNICO DEVE APRESENTAR ODOR AGRADAVEL , POSSUIR CONSISTENCIA FIRME, NÃO APRESENTAR MANCHAS ESCURAS OU VERDE, NÃO DEVE ESTAR PASTOJA, NÃO DEVE APRESENTAR INTERVERSÕES OU CONTRA PESO.	QUILO	34,00	22,500	765,00
986476	BATATA DOCE - Marca.: GOIAS De primeira qualidade, lavada ,tamanho médio ,uniforme ,inteira sem ferimentos ou defeitos firmes e com brilhos, sem corpos estranhos ou terra	QUILO	195,00	4,450	867,75
986482	CAIXA DE ISOPOR 160 LITROS - Marca.: ISOEST COM TAMPA , CAPACIDADE 160 LITROS	UNIDADE	17,00	139,000	2.363,00
986486	CARNE BOVINA 2* - Marca.: IN NATURA produto não transgênico deve apresentar odor agradável , possuir consistencia firme, não apresentar manchas escuras ou verde, não deve estar pastoja, não deve apresentar interversões ou contra peso.	QUILO	1.400,00	16,950	23.730,00
986493	CHOCOLATE BOMBOM 300 GR - Marca.: GAROTO produto de primeira qualidade constituído por massa de chocolate ou por um núcleo ormadado de recheios diversos, elaborados com frutas, pedaços de frutas, sementes oleaginosas, açúcar, leite, manteiga, cacau e outras substâncias alimentícias, recobertos por uma camada de chocolate ou açúcar. Acondicionado em embalagem de 300grams	UNIDADE	60,00	9,900	594,00
986496	CONCHA ALUMINIO BATIDO - Marca.: ALUMIX TAMANHO MÉDIO - CONFECCIONADA EM MATERIAL ALUMÍNIO.	UNIDADE	28,00	25,300	708,40
986528	LIMÃO IN NATURA - Marca.: GOIAS cor verde fresco aspecto e sabor próprio, isento de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos.	QUILO	61,00	6,900	420,90
986530	LINGUIÇA DE FRANGO - Marca.: AURORA congelada , fator decorrerão máximo de 5% , embalagem a vácuo , polietileno , resistente , incolor e transparente , temperatura máxima de transporte de 5° Celsius	QUILO	80,00	15,900	1.272,00
986533	MACARRÃO INTEGRAL 500GR - Marca.: URBAN acondicionado em embalagem de 500g contendo na embalagem identificação do produto , marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. não devem apresentar cor esverdeada com pon tos brancos e cinza (mofo) ; perfurações tem que esta inteiros	PACOTE	150,00	4,800	720,00
986540	PANELA DE ALUMINIO BATIDO (GRANDE) - Marca.: ALUMIX 83LT	UNIDADE	23,00	139,000	3.197,00
986541	PANELA DE ALUMINO BATIDO (PEQUENA) - Marca.: ALUMIX 30LT	UNIDADE	27,00	96,000	2.592,00
986542	PANELA PIPOQUEIRA - Marca.: ALUMIX	UNIDADE	14,00	54,500	763,00
986547	PENEIRA PEQUENA - Marca.: PLASUTIL confeccionada em plastico tamanho pequeno	UNIDADE	39,00	5,000	195,00
986555	PRESUNTO - Marca.: SEARA congelado embalagem a vácuo, polietileno, resistente, incolor e transparente , pacote de temperatura máxima de transporte.	QUILO	47,00	18,750	881,25
986560	RODO PLÁSTICO COM CABO 40CM - Marca.: SANTA MARIA corpo em plástico de alta resistência, com duas laminas em borracha reforçada macia, fixada na parte inferior da base, cabo de metal plástico	UNIDADE	214,00	10,800	2.311,20
986561	RODO PLASTICO COM CABO 50CM - Marca.: SANTA MARIA corpo em plástico de alta resistência, com duas laminas em borracha reforçada macia, fixada na parte inferior da base, cabo de metal plástico	UNIDADE	210,00	18,000	3.780,00
986562	ROLINHO PARA PIA - Marca.: SANTA MARIA corpo em plástico, com duas laminas em borracha reforçada macia.	UNIDADE	27,00	5,000	135,00
986570	TORNEIRA PARA BEBEDOURO - Marca.: ZOPLAST	UNIDADE	86,00	4,930	423,98
986574	VINAGRE DE LIMÃO 750ML - Marca.: VIDREZ - acondicionado em embalagens de plástico 750 ml, contendo na embalagem identificação do produto marca do fabricante, prazo de validade.	UNIDADE	72,00	5,530	398,16
986735	BALDE DE PLÁSTICO 10LT - Marca.: PLASUTIL CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE, COM ALÇA DE METAL , SEM TAMPA COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS.	UNIDADE	66,00	9,900	653,40
986740	BALDE DE PLÁSTICO 60LT - Marca.: PLASUTIL CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE, COM ALÇA DE METAL , SEM TAMPA COM CAPACIDADE PARA 60 LITROS.	UNIDADE	27,00	48,450	1.308,15
986756	CAIXA DE ISOPOR 03L - Marca.: ISOEST COM TAMPA , CAPACIDADE 03 LITROS	UNIDADE	30,00	6,950	208,50
986758	CAIXA DE ISOPOR 80 LITROS - Marca.: ISOEST COM TAMPA , CAPACIDADE 80 LITROS	UNIDADE	27,00	92,000	2.484,00
986760	CARTELA DE OVOS GRANJA - Marca.: AVINE	CARTELA	300,00	12,850	3.855,00
986770	CHÁ CAMOMILA - Marca.: LEO	PACOTE	265,00	3,290	871,85
986797	PARINHA DE TRIGO COM FERMENTO - Marca.: MIRELA LIMPA, DESGERMINADA, DE COR BRANCA, ISENTA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO E RANÇO, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO EMBALAGEM DE 1 KGFÓLICO.	PACOTE	180,00	4,450	801,00
986799	LEITEIRA EM ALUMÍNIO 2L - Marca.: ALUMIX	UNIDADE	32,00	22,500	720,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPU



986936	POLPA DE FRUTAS DIVERSAS SABORES - Marca.: TORRES natural integral congelada sabores variados conservantes e aditivos embalagem 1 Kg	QUILO sem	440,00	12,200	5.368,00
986938	PEITO DE FRANGO - Marca.: FRIATO EM BANDEJA	UNIDADE	294,00	12,900	3.792,60
987142	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO 20LTS - Marca.: ALUMIX	UNIDADE	24,00	139,000	3.336,00
989880	AVENTAIS - Marca.: GUAPEX	UNIDADE	118,00	11,800	1.392,40
990057	CAFÉ 250GR - Marca.: MARATA	UNIDADE	4.200,00	5,480	23.016,00
990059	CARNE BOVINA 1ª - Marca.: IN NATURA	QUILO	2.600,00	18,950	49.270,00
990060	CHARQUE 1K - Marca.: NOVO SABOR	QUILO	95,00	25,800	2.451,00
990061	EXTRATO DE TOMATE 350G - Marca.: OLE	UNIDADE	1.116,00	3,500	3.906,00
990065	PIMENTA DO REINO - Marca.: VOVO	PACOTE	46,00	4,950	227,70
990068	QUEIJO MUSSARELA - Marca.: DUBOM	QUILO	110,00	22,800	2.508,00
990071	CERA INCOLOR LIQUIDA LT - Marca.: ZUPP	UNIDADE	15,00	9,400	141,00
990076	SABÃO EM BARRA TABLETE 1 KG - Marca.: NUTRILAR	UNIDADE	605,00	6,180	3.738,90
990082	CESTO PARA LIXO 12 LT - Marca.: PLASUTIL	UNIDADE	112,00	15,800	1.769,60
990083	COLHER GRANDE DE PAU - Marca.: MADEX	UNIDADE	30,00	8,800	264,00
990084	CUSCUIZEIRA Nº16 - Marca.: ALUMIX	UNIDADE	23,00	37,900	871,70
990085	CUSCUIZEIRA Nº18 - Marca.: ALUMIX	UNIDADE	24,00	42,600	1.022,40
990086	FACAS EM AÇO INOX GRANDE - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	28,00	18,650	522,20
990090	GARRAFÃO P/ BEBEDOURO SEM AGUA DE 20LT - Marca.: RIO	UNIDADE	50,00	22,000	1.100,00
990092	LEITEIRA EM ALUMINIO 4L - Marca.: ALUMIX	UNIDADE	24,00	30,950	742,80
990093	LEITEIRA EM AALUMINIO 5L - Marca.: ALUMIX	UNIDADE	23,00	38,600	887,80
990094	PANELA ALUMINIO 5L - Marca.: ALUMIX	UNIDADE	36,00	49,000	1.764,00
990095	PILÃO COM SOCADOR PARA TEMPERO - Marca.: PILEX	UNIDADE	13,00	11,800	153,40
990098	PRATO DESCARTAVEL PC. C/10 UND. PEQUENO - Marca.: ST RAW	UNIDADE	3.600,00	1,450	5.220,00
990099	PRATO PLASTICO TIPO MERENDA ESCOLAR-AZUL - Marca.: Z	UNIDADE	240,00	4,300	1.032,00
990102	SUPORTE EM ALUMINIO INOX P/ COPOS DESCARTAVEIS - Marca.: SFC	UNIDADE	36,00	22,930	825,48
990105	TAPETES - Marca.: GUAPEX TAPETES BEM VINDOS	UNIDADE	55,00	14,930	821,15
990106	TOALHAS DE ROSTO - Marca.: GUAPEX	UNIDADE	96,00	9,450	907,20
990107	TOUCAS DESCARTAVÉIS. - Marca.: DESCARPA	UNIDADE	3.000,00	0,930	2.790,00
990108	VALVULA P/ PANELA PRESSÃO - Marca.: GLOBO	UNIDADE	78,00	4,900	382,20
VALOR GLOBAL R\$					428.930,84

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato é de R\$428.930,84 (quatrocentos e vinte e oito mil, novecentos e trinta reais e oitenta e quatro centavos).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 035/2018-01 PMA são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 035/2018-01 PMA, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 02 de Janeiro de 2019 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2019, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente,



devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer



vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 035/2018-01 PMA.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.



2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos esta belecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do prod uto caberá ao Chefe do Serviço de Almoarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2019 Atividade 0908.103040235.2.053 Manutenção de Programas de Vig ilancia Sanitaria, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$31.924,72, Exercício 2019 Atividade 0908.103050245.2.054 Manutenção de Programas de Endemias, Classifi cação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$3.739,04, Exercício 2019 Atividade 0908.103010200.2.043 Manutenção das Unidades Basicas de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$20.196,30, Exercício 2019 Atividade 0908.103020037.2.048 Manutenção do



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPU



Hospital Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$37.638,50, Exercício 2019 Atividade 0908.101220037.2.037 Manutenção da Secretaria de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$3.406,48, Exercício 2019 Atividade 0908.103040235.2.053 Manutenção de Programas de Vigilância Sanitária, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 14.471,20, Exercício 2019 Atividade 0908.103050245.2.054 Manutenção de Programas de Endemias, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 13.206,90, Exercício 2019 Atividade 0908.103010200.2.043 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 21.557,59, Exercício 2019 Atividade 0908.103020037.2.048 Manutenção do Hospital Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 28.934,78, Exercício 2019 Atividade 0908.101220037.2.037 Manutenção da Secretaria de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$13.241,76, Exercício 2019 Atividade 0908.103040235.2.053 Manutenção de Programas de Vigilância Sanitária, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 141,00, Exercício 2019 Atividade 0908.103050245.2.054 Manutenção de Programas de Endemias, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 235,00, Exercício 2019 Atividade 0908.103010200.2.043 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 352,50, Exercício 2019 Atividade 0908.103020037.2.048 Manutenção do Hospital Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 141,00, Exercício 2019 Atividade 0908.101220037.2.037 Manutenção da Secretaria de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 211,50, Exercício 2019 Atividade 0908.103040235.2.053 Manutenção de Programas de Vigilância Sanitária, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 14.653,73, Exercício 2019 Atividade 0908.103050245.2.054 Manutenção de Programas de Endemias, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 22.965,77, Exercício 2019 Atividade 0908.103010200.2.043 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 52.055,07, Exercício 2019 Atividade 0908.103020037.2.048 Manutenção do Hospital Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 135.135,78, Exercício 2019 Atividade 0908.101220037.2.037 Manutenção da Secretaria de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 14.722,22.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto ao CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.



5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se



fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPU, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;



- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 035/2018-01 PMA, cuja realização decorre da autorização da



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPU



Sra. ADRIANA MARQUES FERNANDES, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de ANAPU, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ANAPU - PA, 02 de Janeiro de 2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPU
CNPJ(MF) 11.180.067/0001-71
CONTRATANTE

RODRIGUES E PENA ATACADISTA LTDA
CNPJ 14.979.866/0001-09
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____